



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 2.192, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R\$ 548.298,00
Valor Total: R\$ 548.298,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais)
Meta: Construir um Centro de Educação Infantil adequado e estruturado, garantindo um ambiente seguro e acolhedor para o desenvolvimento pedagógico e social das crianças, promovendo a qualidade no atendimento à infância.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil Produto: Unidade.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46
205578034

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Data: 2025.02.17 14:21:00
+04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Exercício: 2025 R\$ 548.298,00

Valor Total: R\$ 548.298,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais)

Meta: Construir um Centro de Educação Infantil adequado e estruturado, garantindo um ambiente seguro e acolhedor para o desenvolvimento pedagógico e social das crianças, promovendo a qualidade no atendimento à infância.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 548.298,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500

R\$ 548.298,00

Total da Suplementação

R\$ 548.298,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.02.17 14:21:14 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.192, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.500	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.02.17 14:21:26 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.193, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSO
SANCIONATÓRIO Nº 0003/2025**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pela portaria nº 89, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defe-

sa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich
Presidente

Thais Silva Maciel
Membro

Nádia Talal Nejem
Membro

LEI Nº 2.192, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil Produto: Unidade. Exercício: 2025 R\$ 548.298,00 Valor Total: R\$ 548.298,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais) Meta: Construir um Centro de Educação Infantil adequado e estruturado, garantindo um ambiente seguro e acolhedor para o desenvolvimento pedagógico e social das crianças, promovendo a qualidade no atendimento à infância.
--

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil Produto: Unidade. Exercício: 2025 R\$ 548.298,00 Valor Total: R\$ 548.298,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais) Meta: Construir um Centro de Educação Infantil adequado e estruturado, garantindo um ambiente seguro e acolhedor para o desenvolvimento pedagógico e social das crianças, promovendo a qualidade no atendimento à infância.
--

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 548.298,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE: 01 Departamento de Educação****PROJETO: 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil****ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 548.298,00

Total da Suplementação R\$ 548.298,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.192, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.500	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.191, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 Assistência Social Sub-função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência Programa: 07 Cidadania para Todos Projeto: 1.134 Apoio ao serviço de proteção Social Especial - APAE Produto: Unidade. Exercício: 2025 R\$ 36.372,00 Valor Total: R\$ 36.372,00 (trinta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais) Meta: Fortalecer o serviço de Proteção Social Especial da APAE, garantindo suporte financeiro para aprimorar o atendimento às pessoas com deficiência, promovendo inclusão, desenvolvimento e qualidade de vida.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 Assistência Social Sub-função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência Programa: 07 Cidadania para Todos Projeto: 1.134 Apoio ao serviço de proteção Social Especial - APAE Produto: Unidade. Exercício: 2025 R\$ 36.372,00 Valor Total: R\$ 36.372,00 (trinta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais) Meta: Fortalecer o serviço de Proteção Social Especial da APAE, garantindo suporte financeiro para aprimorar o atendimento às pessoas com deficiência, promovendo inclusão, desenvolvimento e qualidade de vida.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 36.372,00 (trinta e seis mil e trezentos e setenta e dois reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social**